



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão de Eletrônico nº 008/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia, confecção de uniformes, vestimentas funcionais, materiais personalizados e serviços serigráficos diversos.

Montes Altos - Maranhão - Brasil

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREÂMBULO

Pregão Eletrônico Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, por intermédio de sua Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 020/2025 de 02/01/2025, leva ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia, confecção de uniformes, vestimentas funcionais, materiais personalizados e serviços serigráficos diversos.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 10/06/2026 às 23h59min, pelo Portal: Portal www.licitamontesaltosma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 15/06/2026 às 10h00min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal www.licitamontesaltosma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.montesaltos.ma.gov.br ou www.licitamontesaltosma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	Sim <input checked="" type="checkbox"/> ou <input type="checkbox"/> Não Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital
Sistema de Registro de Preços – SRP:	008/2026
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
Caso de Empate nos lances finais	Em caso de empate entre duas ou mais propostas será aplicado os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, permanecendo o empate será realizado sorteio.
Intervalo entre Lances:	R\$ 20,00 (vinte reais)
Modo de Disputa:	Fechado e Aberto
Forma de Adjudicação	Por lote
Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

	<input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consórcio:	Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não
Apresentação de Amostras:	Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não
Visita Técnica:	Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.20, §1º do Decreto Municipal nº 083/2024.
Anexos:	Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta da ARP; Anexo V – Minuta do Contrato. Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Luzilene Araújo de Oliveira – Portaria 020/2025	
Autoridade Competente: Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal	
Endereço: Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA, Brasil	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
Nota 1: <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).</u>	
Nota 2: <u>O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.</u>	
Nota 2.1: <u>No Caso de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados o prazo mínimo será de 1 (uma) hora, sob pena de desclassificação da proposta pelo não envio.</u>	

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	Sim <input type="checkbox"/> (Local ou Regional) Não <input checked="" type="checkbox"/>
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

Pregão Eletrônico Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no – **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4.**

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1;**

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do – **Portal www.licitamontesaltosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

(30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.1.2. No Caso de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados o prazo mínimo será de **1 (uma) hora**, sob pena de desclassificação da proposta pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal www.licitamontesaltosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para o Setor de Licitação, situada na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro - Montes Altos - MA.

11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (**Anexo II**) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços - Anexo II**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **30% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecuibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e.

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea "a" deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: **(portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.4. Habilitação Jurídica

12.4.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.4.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.4.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.4.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.4.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.4.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.4.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.4.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5. Habilitação Técnica

12.5.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

12.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

12.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.6.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

12.6.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.6.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.6.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

12.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.6.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.6.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.6.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.7. Habilitação Econômico-Financeira

12.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.7.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário (ou do próprio Livro Diário) e Notas Explicativas, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

12.7.2.1. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente: a) registradas na Junta Comercial competente; ou b) transmitidas por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme legislação vigente da Receita Federal do Brasil;

12.7.2.2. Consideram-se “já exigíveis” as demonstrações contábeis relativas ao exercício social cujo prazo de apresentação tenha se encerrado, conforme a legislação aplicável, inclusive normas da Receita Federal do Brasil.

12.7.2.3. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), será admitida a apresentação das demonstrações contábeis na forma digital, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

12.7.2.4. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á às demonstrações contábeis do período de sua existência, nos termos do §6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.2.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de Balanço de Abertura ou Balanço Intermediário, na forma da lei.

12.7.2.6. As Notas Explicativas deverão atender, no que couber, ao disposto no §5º do art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e às Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.7.2.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.7.2.8. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.7.2.9. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.7.2.10. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.7.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.7.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.7.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.7.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.8. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

15.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

15.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 15.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

15.4.1. A **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

15.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

15.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

15.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

15.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

15.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

15.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

15.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

15.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

15.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

15.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

15.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

15.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

15.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

15.8.3. for liberado;

15.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

15.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

15.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

15.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

15.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

15.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

15.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

15.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

15.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

16.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

16.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

16.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

19.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

19.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

19.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sites **www.gov.br/pncp**, Portal **www.licitamontesaltosma.com.br**

19.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no Portal **www.licitamontesaltosma.com.br**.

19.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sites **www.gov.br/pncp**, Portal **www.licitamontesaltosma.com.br**

19.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

19.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Altos - MA, 25 de maio de 2026.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

Pregão Eletrônico Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia, confecção de uniformes, vestimentas funcionais, materiais personalizados e serviços serigráficos diversos, compreendendo a produção, personalização, fornecimento e entrega dos materiais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do Município de Montes Altos – MA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação contempla a confecção e fornecimento de diversos materiais personalizados, incluindo uniformes profissionais, camisetas institucionais, camisas polo, camisas sublimadas, bonés, bolsas, sacolas, coletes, jalecos, vestuário escolar, materiais promocionais e demais itens correlatos, destinados à identificação funcional dos servidores, execução de programas governamentais, campanhas institucionais, ações educacionais, atividades assistenciais, serviços de saúde e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Os materiais deverão ser confeccionados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando padrões de qualidade, acabamento, durabilidade, personalização, identidade visual institucional e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

1.2 Sistema de Registro de Preços

A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando que as demandas das secretarias participantes ocorrerão de forma parcelada ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços, havendo imprevisibilidade quanto aos quantitativos efetivamente utilizados e necessidade de atendimento contínuo das diversas unidades administrativas do Município.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições conforme sua necessidade efetiva, observadas as disponibilidades orçamentárias e o interesse público.

1.3 Estruturação por Lotes

Para garantir maior eficiência administrativa, padronização dos materiais e melhor gestão da futura Ata de Registro de Preços, o objeto será dividido em **04 (quatro) lotes**, correspondentes às demandas específicas das Secretarias Municipais participantes, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência:

LOTE I – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

LOTE II – Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

LOTE III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

LOTE IV – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

A divisão por lotes observa a correlação funcional dos itens, a necessidade de padronização visual dos materiais utilizados por cada secretaria e a busca por maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

1.4 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, por se tratar da solução mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza dos itens agrupados, a necessidade de uniformidade dos materiais, a racionalização da gestão contratual e a otimização dos recursos públicos.

A adjudicação por lote permitirá que cada secretaria seja atendida por fornecedor responsável pelo conjunto de itens que compõem seu respectivo lote, favorecendo a padronização visual, a qualidade dos materiais fornecidos, a simplificação da fiscalização contratual e a redução dos custos administrativos decorrentes da execução da futura Ata de Registro de Preços.

Assim, a contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com julgamento pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação no Estudo Técnico Preliminar – ETP

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração Municipal, o qual identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de malharia, confecção de uniformes e serviços serigráficos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

O ETP demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, concluindo pela adoção do Sistema de Registro de Preços, julgamento por lote, modo de disputa fechado e aberto e orçamento sigiloso, como mecanismos mais adequados para assegurar eficiência administrativa, economicidade, competitividade e atendimento das necessidades institucionais do Município.

Os estudos realizados evidenciaram ainda que as demandas ocorrerão de forma parcelada ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços, não sendo possível definir previamente os quantitativos efetivamente utilizados por cada secretaria participante, circunstância que reforça a adequação da solução adotada.

2.2 Fundamentação na Lei nº 14.133/2021

A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico decorre da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no art. 6º, inciso XLV, bem como nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de futuras contratações parceladas, a imprevisibilidade do consumo efetivo e o atendimento simultâneo de múltiplas unidades administrativas.

2.3 Fundamentação no Decreto Municipal nº 002/2024

A contratação observa as disposições do Decreto Municipal nº 002/2024, que regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares no âmbito do Município de Montes Altos – MA, estabelecendo os procedimentos relacionados ao planejamento das contratações públicas.

O Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este Termo de Referência foi elaborado em observância às exigências do referido decreto, contemplando a demonstração da necessidade administrativa, análise das soluções disponíveis no mercado, avaliação dos requisitos da contratação, levantamento das quantidades, estimativa de custos, análise de riscos e conclusão acerca da viabilidade da contratação.

2.4 Fundamentação no Decreto Municipal nº 006-GAB/2024

A presente contratação observará também as disposições do Decreto Municipal nº 006-GAB, de 18 de janeiro de 2024, que regulamenta o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

Referido decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da forma eletrônica para as licitações realizadas pelo Município, bem como disciplina as fases do procedimento licitatório, os critérios de julgamento, os modos de disputa, o processamento do pregão eletrônico e demais procedimentos aplicáveis à presente contratação.

Além disso, o Decreto nº 006/2024 prevê expressamente a possibilidade de adoção do orçamento estimado sigiloso, desde que devidamente justificado durante a fase preparatória da contratação, medida que será utilizada no presente procedimento em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Da mesma forma, o referido regulamento municipal disciplina o modo de disputa fechado e aberto, adotado nesta contratação por se mostrar compatível com a natureza do objeto e com os objetivos de ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5 Fundamentação no Decreto Municipal nº 007-GAB/2024

A contratação observará ainda as disposições do Decreto Municipal nº 007-GAB, de 18 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

O referido decreto estabelece que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando houver necessidade de contratações frequentes, fornecimentos parcelados, atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A presente contratação enquadra-se integralmente nessas hipóteses regulamentares, uma vez que:

- as demandas ocorrerão de forma contínua e parcelada ao longo da vigência da Ata;
- os materiais destinam-se ao atendimento de diversas secretarias municipais;
- não é possível definir previamente os quantitativos efetivamente consumidos;
- a solução exige flexibilidade administrativa para atendimento das demandas futuras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Além disso, o Decreto nº 007/2024 autoriza a subdivisão dos objetos em lotes quando demonstrada sua viabilidade técnica e econômica, situação devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e adotada na presente contratação mediante a formação de lotes específicos para cada secretaria participante.

2.6 Conclusão da Fundamentação

Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação encontra-se plenamente fundamentada:

- na Lei Federal nº 14.133/2021;
- no Decreto Municipal nº 002/2024, que regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares;
- no Decreto Municipal nº 006-GAB/2024, que regulamenta o rito procedimental das licitações eletrônicas por menor preço ou maior desconto; e
- no Decreto Municipal nº 007-GAB/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Montes Altos – MA.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais, regulamentares e de planejamento necessários à realização da presente contratação, demonstrando-se sua adequação ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

3. DO ORÇAMENTO SIGILOSOS

3.1 Da Fundamentação Legal

O orçamento estimado da presente contratação será tratado sob regime de sigilo, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na condução do procedimento licitatório e aos órgãos de controle interno e externo, até o momento legalmente adequado para sua divulgação.

A adoção do orçamento sigiloso constitui faculdade conferida à Administração Pública pela legislação vigente, desde que devidamente motivada durante a fase preparatória da contratação e utilizada como instrumento voltado à promoção da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A medida encontra respaldo, ainda, no Decreto Municipal nº 006-GAB/2024, que regulamenta o rito procedimental das licitações eletrônicas no âmbito do Município de Montes Altos – MA e admite a utilização do orçamento estimado sigiloso, desde que devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

3.2 Justificativa para Adoção do Orçamento Sigiloso

A Administração Municipal opta pela adoção do orçamento sigiloso em razão das características específicas do objeto e dos benefícios que tal medida proporciona à competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

A presente contratação envolve a prestação de serviços de malharia, confecção de uniformes e serviços serigráficos destinados a diversas secretarias municipais, abrangendo grande variedade de itens, quantitativos expressivos e significativa participação potencial de empresas do segmento.

Nesse contexto, a divulgação antecipada do valor estimado da contratação poderia induzir comportamentos indesejáveis por parte dos licitantes, reduzindo a efetividade da disputa e comprometendo a busca pela melhor proposta para a Administração.

A experiência prática das contratações públicas demonstra que, em determinados mercados, a divulgação prévia do orçamento pode levar os licitantes a utilizarem o valor estimado da Administração



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

como parâmetro principal para formulação de suas propostas, reduzindo o incentivo à efetiva competição por preços mais vantajosos.

Em vez de apresentarem propostas baseadas exclusivamente em suas estruturas reais de custos, eficiência produtiva, capacidade operacional e estratégias comerciais próprias, os licitantes tendem a direcionar suas ofertas para valores próximos ao orçamento divulgado, limitando os ganhos econômicos que poderiam ser obtidos pela Administração por meio da disputa competitiva.

A manutenção do sigilo do orçamento estimado busca justamente evitar esse fenômeno, incentivando que cada licitante apresente sua melhor proposta com base em seus próprios custos e condições de mercado, ampliando a efetividade da competição e aumentando as possibilidades de redução dos preços ofertados.

Além disso, a medida contribui para:

a) Ampliação da Competitividade

O orçamento sigiloso estimula a formulação de propostas independentes, evitando que os licitantes utilizem o valor estimado como referência para alinhamento de preços.

Com isso, fortalece-se o ambiente competitivo do certame, incentivando os participantes a ofertarem condições mais vantajosas para aumentar suas chances de êxito na licitação.

b) Prevenção de Alinhamentos Indevidos de Mercado

A divulgação prévia do orçamento pode facilitar comportamentos convergentes entre participantes do certame, especialmente em mercados com elevado grau de conhecimento dos concorrentes.

Ao preservar o sigilo do valor estimado, reduz-se a possibilidade de utilização do orçamento como parâmetro comum para formação de propostas, fortalecendo a independência das ofertas e a autenticidade da competição.

c) Estímulo à Eficiência Econômica

A medida incentiva os licitantes a realizarem estudos próprios de composição de custos e formação de preços, valorizando a eficiência empresarial e a competitividade efetiva.

Conseqüentemente, amplia-se a possibilidade de obtenção de propostas inferiores ao valor estimado pela Administração, gerando economia aos cofres públicos.

d) Proteção da Estratégia Administrativa

O orçamento estimado resulta de extenso trabalho técnico de pesquisa de mercado, análise de preços, consolidação de demandas e definição de parâmetros econômicos da contratação.

Sua divulgação antecipada pode comprometer a estratégia de negociação da Administração, reduzindo sua capacidade de obtenção de condições mais vantajosas durante a fase competitiva e eventual negociação posterior.

e) Maior Probabilidade de Obtenção da Proposta Mais Vantajosa

Ao estimular a competição efetiva entre os licitantes e evitar a utilização do orçamento como teto informal da disputa, o sigilo orçamentário amplia as chances de contratação em condições mais favoráveis para a Administração Pública.

A medida encontra plena consonância com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

3.3 Compatibilidade com os Princípios da Publicidade e Transparência

A adoção do orçamento sigiloso não representa afronta aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

O sigilo possui caráter temporário e limitado exclusivamente ao período necessário para preservação da competitividade do certame.

Todos os quantitativos, especificações técnicas, critérios de julgamento, condições de execução, exigências de habilitação e demais informações necessárias à formulação das propostas permanecerão integralmente disponíveis aos licitantes.

Assim, o sigilo recairá exclusivamente sobre o valor estimado da contratação, permanecendo assegurado o amplo acesso às demais informações indispensáveis à participação no procedimento licitatório.

Além disso, o orçamento estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo durante todas as fases do processo, garantindo a plena fiscalização da legalidade e da economicidade da contratação.

3.4 Forma de Divulgação do Orçamento

O orçamento estimado permanecerá sigiloso durante a fase competitiva do certame.

Após o encerramento da etapa de lances e no momento processual legalmente cabível, o valor estimado da contratação poderá ser divulgado pelo Agente de Contratação para fins de negociação e verificação da compatibilidade da proposta classificada em primeiro lugar com os preços de mercado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 006-GAB/2024.

Encerrado o procedimento licitatório, o orçamento estimado passará a integrar normalmente os elementos públicos do processo administrativo, observadas as regras legais de publicidade e transparência aplicáveis às contratações públicas.

3.5 Conclusão

Diante das características do objeto, da necessidade de fortalecimento da competitividade, da busca pela máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, conclui-se que a adoção do orçamento sigiloso constitui medida plenamente justificada, legal e compatível com os princípios que regem as contratações públicas.

Dessa forma, **o orçamento estimado da presente contratação permanecerá sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado apenas no momento legalmente adequado, sem prejuízo do acesso permanente pelos órgãos de controle interno e externo e da plena observância aos princípios da transparência, competitividade, economicidade e interesse público.**

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Necessidade Administrativa

A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas permanentes das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Saúde, Assistência Social e Educação e Desenvolvimento Humano do Município de Montes Altos – MA, no que se refere ao fornecimento de uniformes, vestimentas funcionais, materiais personalizados e serviços serigráficos utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas da Administração Pública Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

A utilização desses materiais constitui importante instrumento de organização institucional, identificação funcional dos servidores, fortalecimento da identidade visual da Administração e execução das diversas ações promovidas pelo Município.

As secretarias participantes desenvolvem continuamente atividades que demandam a utilização de uniformes e materiais personalizados, tais como campanhas educativas, ações de saúde pública, programas sociais, atividades pedagógicas, eventos institucionais, projetos governamentais, ações esportivas e demais iniciativas voltadas ao atendimento da população.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os uniformes, jalecos, coletes, bolsas e demais materiais são indispensáveis para identificação das equipes multiprofissionais, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e demais servidores que atuam diretamente na prestação dos serviços de saúde.

Na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, os materiais são utilizados em atividades escolares, programas educacionais, eventos pedagógicos, competições estudantis, campanhas educativas e ações voltadas ao fortalecimento da rede municipal de ensino.

Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita dos materiais para execução de programas sociais, atendimento aos usuários da rede socioassistencial, campanhas de conscientização e ações comunitárias desenvolvidas pelo Município.

Já a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças utiliza os materiais para identificação dos servidores, organização das atividades institucionais e fortalecimento da comunicação visual da Administração Municipal.

Além disso, a demanda apresenta natureza continuada e ocorre de forma parcelada ao longo do exercício, não sendo possível determinar previamente o quantitativo exato que será efetivamente utilizado por cada unidade administrativa, circunstância que reforça a necessidade de realização da presente contratação por meio do Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades institucionais, assegurar condições adequadas de identificação funcional dos servidores e viabilizar a execução eficiente das políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

4.2 Interesse Público

A presente contratação encontra-se diretamente vinculada à consecução do interesse público, uma vez que os materiais a serem fornecidos constituem instrumentos essenciais para a adequada execução dos serviços públicos prestados à população.

A utilização de uniformes padronizados e materiais personalizados contribui para a melhoria da organização administrativa, facilita a identificação dos agentes públicos pelos cidadãos e fortalece a imagem institucional da Administração Municipal.

A adequada identificação dos servidores promove maior segurança aos usuários dos serviços públicos, aumenta a confiança da população nas ações governamentais e fortalece os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública.

Além disso, os materiais objeto da contratação são amplamente utilizados em campanhas educativas, programas sociais, ações preventivas de saúde, projetos pedagógicos e demais iniciativas desenvolvidas pelo Município, contribuindo para ampliar o alcance das políticas públicas e melhorar a comunicação entre a Administração e a sociedade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

A contratação também permitirá que as secretarias participantes disponham dos materiais necessários para execução de suas atividades sem interrupções, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e melhor atendimento às necessidades da população.

Portanto, verifica-se que a contratação pretendida atende diretamente ao interesse público, uma vez que contribui para o fortalecimento das ações governamentais, melhoria da gestão administrativa e aprimoramento dos serviços oferecidos aos munícipes.

4.3 Benefícios Esperados

A contratação pretendida proporcionará diversos benefícios à Administração Municipal, tanto sob o aspecto operacional quanto sob os aspectos administrativo, econômico e institucional.

Dentre os principais resultados esperados destacam-se:

a) Padronização Visual dos Materiais Institucionais

A contratação permitirá a uniformização dos materiais utilizados pelas secretarias municipais, fortalecendo a identidade visual da Administração e proporcionando maior organização institucional.

b) Melhor Identificação dos Servidores

A utilização de uniformes padronizados facilitará a identificação dos agentes públicos pela população, promovendo maior transparência, segurança e credibilidade na prestação dos serviços públicos.

c) Fortalecimento das Ações Institucionais

Os materiais personalizados contribuirão para a divulgação de campanhas, programas, projetos e ações governamentais, ampliando a comunicação institucional e fortalecendo o relacionamento entre a Administração e os cidadãos.

d) Eficiência na Execução das Políticas Públicas

A disponibilidade dos materiais necessários permitirá maior agilidade na implementação das ações desenvolvidas pelas secretarias participantes, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

e) Racionalização da Gestão Administrativa

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, reduzindo desperdícios, evitando contratações desnecessárias e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

f) Economia de Escala

A consolidação das demandas das diversas secretarias em um único procedimento licitatório possibilitará maior poder de negociação, ampliação da competitividade e obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração Municipal.

g) Melhoria da Fiscalização e do Controle Contratual

A divisão do objeto em lotes por secretaria favorecerá a gestão contratual, simplificando os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e controle dos fornecimentos realizados.

h) Maior Eficiência na Aplicação dos Recursos Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

A contratação planejada, aliada à utilização do Sistema de Registro de Preços, do julgamento por lote e do orçamento sigiloso, contribuirá para a obtenção da proposta mais vantajosa e para a utilização eficiente dos recursos públicos municipais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Municipal, apresentando potencial para gerar benefícios relevantes à gestão pública e à população de Montes Altos – MA, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

As especificações técnicas e quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs apresentados pelas Secretarias Municipais participantes, observando as necessidades operacionais de cada unidade administrativa.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado em R\$	
				Unitário	Total
1	Blusa Social - tecido tricoline com elastano, manga longa, feminina e/ou masculina, com a logo do município bordado no peito.	Unidade	200	Orçamento Sigiloso	
2	Boné em tecido brim para campanhas. Especificações: cor a ser definida, com feche e botão em plástico, aplicação em logomarca, tamanho único.	Unidade	300	Orçamento Sigiloso	
3	Camisa uniforme material: rip stop 67% poliéster e 33% algodão, tipo manga: longa, cor: a combinar, tamanho: sob medida	Unidade	200	Orçamento Sigiloso	
4	Camisa PV - BR Gola Tradicional (careca): Especificação: material malha PV, gola tradicional sanfonada, camisa na cor branca, impressão em sublimação em toda a frente, costas e mangas. Tamanhos P, M, G, GG.	Unidade	300	Orçamento Sigiloso	
5	Camisas PV - Gola Tradicional (careca): Especificação: malha PV, gola tradicional sanfonada, cor (a definir), impressão frente e verso 4 x 4 cores - gola tradicional. Tamanhos P, M, G, GG.	Unidade	300	Orçamento Sigiloso	
6	Camisa PV- Gola Polo: Especificação: material malha PV, camisa em cor (a definir), impressão em serigrafia A4 na frente e ½ A4 nas costas em 5 cores. Tamanhos P, M, G, GG e XG.	Unidade	500	Orçamento Sigiloso	
7	Camisa PV - Gola Polo: Especificação: material malha PV, gola tradicional sanfonada, camisa na cor branca, impressão em sublimação A4 na frente e ½ A4 nas costas. Tamanhos P, M, G, GG	Unidade	300	Orçamento Sigiloso	
8	Camiseta Esporte: malha Poliéster/DrY sublimação frente e verso. Tamanhos P, M, G e GG	Unidade	1500	Orçamento Sigiloso	
9	Chapéu australiano - uniforme. Especificação: tecido em brim, com cordão e abotoador, cor a ser definida, aplicação de logomarca, tamanho único.	Unidade	500	Orçamento Sigiloso	
10	Sacola confeccionada em algodão 100% cru, especificação: com cordão na parte superior para fechamento, medindo 25x35cm com aplicação de logomarca.	Unidade	100	Orçamento Sigiloso	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

11	Uniforme profissional - material: tecido, componentes: blusa em brim leve e calça em brim pesado, cor: a combinar, tamanho: variados, características adicionais: blusa fechada, manga longa, Fita Refletiva. Aplicação Garis	Unidade	600	Orçamento Sigiloso
Valor Total R\$				Orçamento Sigiloso

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado em R\$	
				Unitário	Total
1	Bolsa, tamanho único para agente de endemias, material poliéster, tipo lona.	Unidade	100	Orçamento Sigiloso	
2	Boné em tecido brim para campanhas. Especificações: cor a ser definida, com feche e botão em plástico, aplicação em logomarca, tamanho único.	Unidade	100	Orçamento Sigiloso	
3	Calça Oxford Branca Com Torçal na frente nos tamanhos 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 (ENFERMEIRO)	Unidade	150	Orçamento Sigiloso	
4	Camisa Oxforde Gola V 03 Bolsos com logomarca Estampada no bolso superior (ENFERMEIRO)	Unidade	100	Orçamento Sigiloso	
5	Camisa uniforme material: rip stop 67% poliéster e 33% algodão, tipo manga: longa, cor: a combinar, tamanho: sob medida	Unidade	200	Orçamento Sigiloso	
6	Camisa PV - BR Gola Tradicional (careca): Especificação: material malha PV, gola tradicional sanfonada, camisa na cor branca, impressão em sublimação em toda a frente, costas e mangas. Tamanhos P, M, G, GG.	Unidade	400	Orçamento Sigiloso	
7	Camisas PV - Gola Tradicional (careca): Especificação: malha PV, gola tradicional sanfonada, cor (a definir), impressão frente e verso 4 x 4 cores - gola tradicional. Tamanhos P, M, G, GG.	Unidade	400	Orçamento Sigiloso	
8	Camisa PV- Gola Polo: Especificação: material malha PV, camisa em cor (a definir), impressão em serigrafia A4 na frente e ½ A4 nas costas em 5 cores. Tamanhos P, M, G, GG e XG.	Unidade	150	Orçamento Sigiloso	
9	Camisa PV - Gola Polo: Especificação: material malha PV, gola tradicional sanfonada, camisa na cor branca, impressão em sublimação A4 na frente e ½ A4 nas costas. Tamanhos P, M, G, GG	Unidade	150	Orçamento Sigiloso	
10	Colcha de cama 100% algodão, cores variadas.	Unidade	200	Orçamento Sigiloso	
11	Colete Brin Santista 100% Algodão, elástico nas costas e Três Bolsos, logomarca em serigrafia no bolso (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA).	Unidade	100	Orçamento Sigiloso	
12	Jaleco Oxford Branco 100% Poliéster Com 03 Bolsos e Logomarca administração estampa Sublimação bolso superior esquerdo nos Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 05	Unidade	100	Orçamento Sigiloso	
13	Lençol com elástico para adultos, cor branca. Tecido 100% algodão.	Unidade	200	Orçamento Sigiloso	
14	Lençol para maca de exames simples, em algodão, personalizado com logotipo da administração. Tamanho: 1,85m e 0,55cm (CXL).	Unidade	200	Orçamento Sigiloso	
15	Lençol casal em tecido 100% algodão, cores variadas.	Unidade	30	Orçamento Sigiloso	
16	Sacola confeccionada em algodão 100% cru, especificação: com cordão na parte superior para fechamento, medindo 25x35cm com aplicação de logomarca.	Unidade	100	Orçamento Sigiloso	
Valor Total R\$				Orçamento Sigiloso	

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado em R\$	
				Unitário	Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

1	Boné em tecido brim para campanhas. Especificações: cor a ser definida, com feche e botão em plástico, aplicação em logomarca, tamanho único.	Unidade	300	Orçamento Sigiloso
2	Camisa uniforme material: rip stop 67% poliéster e 33% algodão, tipo manga: longa, cor: a combinar, tamanho: sob medida	Unidade	200	Orçamento Sigiloso
3	Camisa PV - BR Gola Tradicional (careca): Especificação: material malha PV, gola tradicional sanfonada, camisa na cor branca, impressão em sublimação em toda a frente, costas e mangas. Tamanhos P, M, G, GG.	Unidade	300	Orçamento Sigiloso
4	Camisas PV - Gola Tradicional (careca): Especificação: malha PV, gola tradicional sanfonada, cor (a definir), impressão frente e verso 4 x 4 cores - gola tradicional. Tamanhos P, M, G, GG.	Unidade	300	Orçamento Sigiloso
5	Camisa PV- Gola Polo: Especificação: material malha PV, camisa em cor (a definir), impressão em serigrafia A4 na frente e ½ A4 nas costas em 5 cores. Tamanhos P, M, G, GG e XG.	Unidade	150	Orçamento Sigiloso
6	Camisa PV - Gola Polo: Especificação: material malha PV, gola tradicional sanfonada, camisa na cor branca, impressão em sublimação A4 na frente e ½ A4 nas costas. Tamanhos P, M, G, GG	Unidade	150	Orçamento Sigiloso
7	Sacola confeccionada em algodão 100% cru, especificação: com cordão na parte superior para fechamento, medindo 25x35cm com aplicação de logomarca.	Unidade	100	Orçamento Sigiloso
Valor Total R\$				Orçamento Sigiloso

LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado em R\$	
				Unitário	Total
1	Boné em tecido brim para campanhas. Especificações: cor a ser definida, com feche e botão em plástico, aplicação em logomarca, tamanho único.	Unidade	300	Orçamento Sigiloso	
2	Calça Escolar material: 67% algodão / 33% poliéster, tipo cós: com elástico e pala, cor: conforme modelo do órgão, tamanho: a definir ou variados	Unidade	2000	Orçamento Sigiloso	
3	Calça em Helanca: Especificação: calça em malha Helanca, com elástico, cor a definir, impressão perna esquerda serigrafia 4x4 cores, tamanhos infantis	Unidade	220	Orçamento Sigiloso	
4	Camisa uniforme material: rip stop 67% poliéster e 33% algodão, tipo manga: longa, cor: a combinar, tamanho: sob medida	Unidade	200	Orçamento Sigiloso	
5	Camisa PV - BR Gola Tradicional (careca): Especificação: material malha PV, gola tradicional sanfonada, camisa na cor branca, impressão em sublimação em toda a frente, costas e mangas. Tamanhos P, M, G, GG.	Unidade	500	Orçamento Sigiloso	
6	Camisas PV - Gola Tradicional (careca): Especificação: malha PV, gola tradicional sanfonada, cor (a definir), impressão frente e verso 4 x 4 cores - gola tradicional. Tamanhos P, M, G, GG.	Unidade	500	Orçamento Sigiloso	
7	Camisa PV- Gola Polo: Especificação: material malha PV, camisa em cor (a definir), impressão em serigrafia A4 na frente e ½ A4 nas costas em 5 cores. Tamanhos P, M, G, GG e XG.	Unidade	150	Orçamento Sigiloso	
8	Camisa PV - Gola Polo: Especificação: material malha PV, gola tradicional sanfonada, camisa na cor branca, impressão em sublimação A4 na frente e ½ A4 nas costas. Tamanhos P, M, G, GG	Unidade	150	Orçamento Sigiloso	
9	Camiseta Escolar, tipo manga: curta, tipo gola: careca, tamanho: a definir ou variados, características adicionais: conforme modelo do órgão, material: 67% poliéster e 33% viscose	Unidade	2000	Orçamento Sigiloso	
10	Camisetas sublimadas, jogos escolares e gincanas, em malha poliéster. Tamanhos: P, M e G.	Unidade	2100	Orçamento Sigiloso	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

11	Sacola confeccionada em algodão 100% cru, especificação: com cordão na parte superior para fechamento, medindo 25x35cm com aplicação de logomarca.	Unidade	100	Orçamento Sigiloso
12	Short Saia em Helanca: Especificação: Short Saia em malha Helanca, com elástico, cor a definir, impressão perna esquerda serigrafia 4x4 cores, tamanhos infantis	Unidade	500	Orçamento Sigiloso
13	Short em Helanca: Especificação: Short em malha Helanca, com elástico, cor a definir, impressão perna esquerda serigrafia 4x4 cores, tamanhos infantis	Unidade	600	Orçamento Sigiloso
Valor Total R\$				Orçamento Sigiloso

Observações Gerais

1. As cores, artes, logomarcas, brasões, layouts e demais elementos de personalização serão definidos pela Administração Municipal quando da emissão das Ordens de Fornecimento.
2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados de acordo com as especificações deste Termo de Referência e entregues em perfeitas condições de utilização.
3. Os quantitativos acima possuem natureza estimativa para fins de Registro de Preços, podendo sofrer variações durante a execução da Ata, sem que isso gere direito à contratação integral dos quantitativos registrados.
4. A contratada deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, acabamento, resistência e durabilidade exigidos para cada item, garantindo a adequada execução do objeto contratual.

6. DA PARTICIPAÇÃO

A participação no presente procedimento licitatório observará integralmente as condições, requisitos, critérios de admissibilidade, impedimentos, regras de credenciamento e demais disposições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na legislação aplicável às contratações públicas.

Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no instrumento convocatório.

Os interessados deverão observar todas as condições de participação estabelecidas no Edital, incluindo os procedimentos para cadastramento, apresentação de propostas, envio de documentos, participação na fase competitiva e demais exigências aplicáveis ao certame.

6.1 Dos Impedimentos de Participação

Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrarem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais restrições estabelecidas no Edital.

As vedações de participação, os impedimentos legais, as situações de conflito de interesses e as demais hipóteses de exclusão do certame serão disciplinadas detalhadamente no instrumento convocatório.

6.2 Da Participação em Consórcio

A participação de empresas reunidas em consórcio observará as disposições expressamente estabelecidas no Edital, que disciplinará sua admissibilidade, requisitos de constituição, forma de apresentação da documentação e demais condições aplicáveis.

Caso admitida, a participação em consórcio deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.

6.3 Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Os benefícios legais relativos à regularização fiscal tardia, preferência de contratação, critérios de desempate e demais prerrogativas aplicáveis serão concedidos na forma da legislação vigente e das disposições constantes do instrumento convocatório.

6.4 Das Disposições Gerais

As regras específicas de participação, credenciamento, impedimentos, condições para participação de consórcios, aplicação dos benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como os demais requisitos relacionados à habilitação e participação no certame, serão disciplinados detalhadamente no Edital de Licitação, ao qual os interessados deverão observar integralmente.

Dessa forma, este Termo de Referência estabelece apenas as diretrizes gerais relacionadas à participação dos interessados, cabendo ao Edital regulamentar de forma específica todas as condições necessárias à participação no procedimento licitatório.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação das propostas deverá observar integralmente as disposições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como os procedimentos operacionais definidos na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no Edital, dentro dos prazos e condições nele estabelecidos, responsabilizando-se pela exatidão das informações prestadas e pela observância das exigências constantes do instrumento convocatório.

7.1 Forma de Cadastramento das Propostas

As propostas deverão ser cadastradas eletronicamente no sistema indicado para realização da licitação, observando os procedimentos, prazos, requisitos e demais orientações estabelecidas no Edital.

O envio da proposta implicará plena aceitação das condições previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2 Validade da Proposta

O prazo de validade das propostas será aquele estabelecido no Edital de Licitação, contado da data de abertura da sessão pública, permanecendo os licitantes vinculados às condições ofertadas durante o período fixado no instrumento convocatório.

7.3 Composição dos Preços

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo matérias-primas, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, fretes, transportes, embalagens, despesas administrativas, personalizações, lucro empresarial e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação.

Não serão admitidas cobranças adicionais à Administração decorrentes de custos que deveriam ter sido considerados na formulação da proposta.

7.4 Disposições Gerais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

As regras específicas relativas ao cadastramento das propostas, forma de apresentação, critérios de aceitabilidade, prazo de validade, composição dos preços, envio de documentos complementares e demais condições pertinentes à fase de propostas serão disciplinadas detalhadamente no Edital de Licitação, devendo os licitantes observar integralmente suas disposições.

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 Sistema de Registro de Preços

A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 007-GAB/2024, considerando que as demandas das Secretarias Municipais participantes ocorrerão de forma parcelada ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A adoção do SRP mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos que serão efetivamente consumidos durante o período de vigência da contratação, bem como pela necessidade de conferir maior flexibilidade administrativa à Administração Municipal para realizar as aquisições conforme a efetiva necessidade de cada secretaria.

Além disso, o sistema permite a racionalização dos procedimentos administrativos, reduz a necessidade de realização de múltiplos certames para objetos semelhantes e proporciona maior eficiência na gestão das contratações públicas.

Ressalta-se que os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições conforme sua necessidade efetiva e disponibilidade orçamentária.

8.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

O julgamento por lote foi definido em razão das características do objeto e da necessidade de garantir maior eficiência administrativa, padronização dos materiais e melhor gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

Será considerada vencedora de cada lote a licitante que apresentar a proposta de menor preço global para o respectivo lote e que atender integralmente às exigências de habilitação e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.3 Justificativa para Adjudicação por Lote

A divisão do objeto em lotes foi realizada com base em critérios técnicos e administrativos, agrupando-se os itens destinados a cada secretaria participante em razão da correlação funcional existente entre os produtos e da necessidade de manutenção da identidade visual institucional de cada unidade administrativa.

A contratação por lote proporciona diversas vantagens para a Administração Municipal, dentre as quais destacam-se:

- manutenção da padronização visual dos materiais destinados a cada secretaria;
- uniformidade de cores, tecidos, acabamentos, estampas e personalizações;
- simplificação dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual;
- redução da quantidade de fornecedores envolvidos na execução contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- racionalização dos procedimentos administrativos relacionados à emissão de pedidos, recebimento e conferência dos materiais;
- redução dos custos operacionais da contratação;
- melhoria do controle da execução contratual;
- maior eficiência administrativa.

Além disso, o levantamento de mercado realizado durante a fase preparatória demonstrou a existência de número suficiente de empresas aptas a executar integralmente os lotes previstos, não havendo comprometimento da competitividade ou restrição indevida à participação de interessados.

Dessa forma, a adjudicação por lote mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.4 Modo de Disputa

A licitação será processada mediante a adoção do **modo de disputa Fechado e Aberto**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 006-GAB/2024.

A escolha dessa sistemática decorre da necessidade de ampliar a competitividade do certame e maximizar as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O modo de disputa Fechado e Aberto combina as vantagens da apresentação inicial de propostas sigilosas com a possibilidade de disputa competitiva posterior entre os licitantes melhor classificados, proporcionando:

- ampliação da competitividade;
- estímulo à redução dos preços ofertados;
- proteção das estratégias comerciais dos licitantes;
- fortalecimento da disputa entre os participantes;
- aumento das possibilidades de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;
- promoção da economicidade e da eficiência na contratação pública.

A sistemática adotada mostra-se compatível com a natureza do objeto e com os objetivos da contratação, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.5 Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes, observadas as condições, limites e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, constituindo mera expectativa de direito para o fornecedor registrado, assegurada a preferência em igualdade de condições.

8.6 Disposições Finais

Diante das características da demanda, da necessidade de atendimento simultâneo às diversas secretarias municipais e da impossibilidade de definição exata dos quantitativos efetivamente consumidos, conclui-se que a realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com julgamento pelo **menor preço por lote** e adoção do **modo de disputa Fechado e Aberto**, constitui a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

solução mais adequada para garantir eficiência administrativa, competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal de Montes Altos – MA.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Forma de Fornecimento

A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação dos serviços de malharia, confecção de uniformes e serviços serigráficos, compreendendo a produção, personalização, fornecimento e entrega dos materiais especificados neste Termo de Referência, observadas as características técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Os produtos deverão ser confeccionados com materiais novos, de primeiro uso, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, as exigências da Administração Municipal e as normas técnicas aplicáveis ao objeto.

Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, identificados e livres de defeitos de fabricação, acabamento ou personalização.

9.2 Fornecimento Parcelado

O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais participantes.

A Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, uma vez que os registros de preços possuem caráter meramente estimativo, sendo os fornecimentos solicitados de acordo com a demanda efetiva de cada secretaria.

As quantidades e especificações dos materiais serão definidas em cada solicitação emitida pela Administração, observando-se os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as necessidades específicas de cada unidade administrativa.

9.3 Emissão das Ordens de Fornecimento

A execução do objeto será iniciada mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal, contendo, no mínimo:

- identificação da secretaria solicitante;
- número da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual correspondente;
- descrição dos itens solicitados;
- quantitativos a serem fornecidos;
- especificações complementares, quando necessárias;
- local de entrega;
- prazo para execução e entrega dos materiais;
- indicação das artes, logomarcas ou personalizações aplicáveis ao fornecimento.

Somente após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento a contratada estará autorizada a iniciar a produção dos materiais.

A emissão das ordens ocorrerá conforme a necessidade da Administração, não havendo garantia de solicitação mínima ou máxima durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4 Aprovação das Artes e Personalizações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Considerando que os materiais objeto da contratação serão utilizados em campanhas institucionais, programas governamentais, ações administrativas, atividades educacionais, sociais e de saúde, a contratada deverá observar rigorosamente os padrões visuais definidos pela Administração Municipal.

Antes do início da produção de cada fornecimento, a contratada deverá apresentar à secretaria solicitante a arte final, layout digital, prova gráfica ou outro meio tecnicamente adequado que permita a análise e aprovação dos elementos de personalização.

As artes deverão conter, conforme o caso:

- brasão do Município;
- logomarcas institucionais;
- identificação das secretarias;
- programas governamentais;
- campanhas educativas;
- slogans institucionais;
- demais informações definidas pela Administração.

A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da arte pela unidade requisitante.

Caso sejam necessárias correções ou ajustes, a contratada deverá providenciá-los sem qualquer ônus adicional para a Administração, submetendo novamente a arte para validação.

A aprovação da arte não exime a contratada da responsabilidade pela correta execução das personalizações e demais especificações do objeto.

9.5 Substituição de Produtos Rejeitados

Os materiais entregues serão submetidos à verificação quantitativa e qualitativa pela Administração Municipal.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

- divergência em relação às especificações técnicas contratadas;
- defeitos de fabricação;
- falhas de costura ou acabamento;
- defeitos de impressão, serigrafia, sublimação ou bordado;
- utilização de materiais em desacordo com os especificados;
- desconformidade com a arte aprovada;
- diferenças de cor, tamanho ou modelagem não autorizadas;
- danos decorrentes do transporte ou armazenamento;
- qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

A contratada deverá substituir, corrigir ou refazer os materiais rejeitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ou outro prazo tecnicamente justificado e aceito pela Administração, contado da notificação formal, sem qualquer custo adicional para o Município.

A substituição não interromperá nem suspenderá os prazos contratuais e não afastará a aplicação das penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

A aceitação definitiva dos materiais somente ocorrerá após a verificação de conformidade pela Administração Municipal, não excluindo a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas constatadas posteriormente, na forma da legislação aplicável.

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

10.1 Prazo de Entrega

Os materiais objeto da contratação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal e mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela secretaria requisitante.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, acompanhado da aprovação das respectivas artes, layouts ou personalizações, quando aplicável.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela contratada e previamente aceitas pela Administração, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, desde que não haja prejuízo à execução das atividades administrativas e ao interesse público.

A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, responsabilizando-se por todos os custos necessários ao cumprimento das entregas dentro do período estipulado.

10.2 Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme especificado em cada Ordem de Fornecimento.

As entregas poderão ocorrer diretamente nas sedes das Secretarias Municipais participantes, almoxarifado central do Município ou em outro local previamente indicado pela Administração, todos situados no Município de Montes Altos – MA.

As despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguro, embalagem, frete e quaisquer outros custos necessários à entrega dos materiais correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os materiais deverão ser entregues em horário de expediente da Administração Municipal, em dias úteis, salvo autorização expressa em sentido diverso.

10.3 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar dos quantitativos, das condições aparentes dos produtos e da integridade das embalagens.

Nesta fase, será verificado, entre outros aspectos:

- conformidade dos quantitativos entregues;
- integridade física dos materiais;
- condições de transporte;
- identificação dos produtos;
- compatibilidade inicial com a Ordem de Fornecimento.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais e não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

Caso sejam constatadas irregularidades aparentes no momento da entrega, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os materiais, registrando formalmente as ocorrências e notificando a contratada para adoção das providências cabíveis.

10.4 Recebimento Definitivo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na respectiva Ordem de Fornecimento.

A análise compreenderá, dentre outros aspectos:

- qualidade dos materiais utilizados;
- conformidade das medidas e tamanhos;
- acabamento das peças;
- qualidade das costuras;
- fidelidade das cores;
- conformidade das artes aprovadas;
- qualidade das impressões, bordados, serigrafias ou sublimações;
- atendimento às especificações técnicas exigidas.

O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de atesto pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, após a confirmação de que os materiais atendem integralmente às exigências estabelecidas pela Administração.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição, correção ou refazimento dos materiais rejeitados, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A emissão do recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de personalização ou quaisquer irregularidades que venham a ser constatadas posteriormente, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável.

10.5 Condições Gerais de Entrega

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de uso, observando todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos e confeccionados em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

O descumprimento dos prazos, condições ou especificações estabelecidas poderá ensejar a rejeição dos materiais, aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nos instrumentos contratuais decorrentes da presente contratação.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1 Disposições Gerais

Os materiais fornecidos pela contratada estarão sujeitos à conferência, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, visando verificar a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

A aceitação dos produtos ocorrerá mediante análise quantitativa e qualitativa realizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, não afastando a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios ocultos ou irregularidades constatadas posteriormente.

11.2 Conferência Quantitativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

A conferência quantitativa será realizada no momento da entrega dos materiais, com a finalidade de verificar a correspondência entre os quantitativos entregues e aqueles constantes na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

Durante a conferência serão analisados, entre outros aspectos:

- quantidade de itens entregues;
- correspondência entre os produtos recebidos e os produtos solicitados;
- identificação dos materiais;
- integridade das embalagens;
- regularidade da documentação de entrega.

Constatada divergência de quantitativos, a contratada será imediatamente notificada para regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.3 Conferência Qualitativa

Após a conferência quantitativa, os materiais serão submetidos à análise qualitativa, destinada a verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

A avaliação compreenderá, conforme a natureza de cada item:

- qualidade dos tecidos e matérias-primas utilizadas;
- resistência dos materiais;
- conformidade das medidas e tamanhos;
- qualidade das costuras e acabamentos;
- uniformidade das cores;
- qualidade das estampas, serigrafias, bordados e sublimações;
- fidelidade às artes aprovadas;
- posicionamento das logomarcas e personalizações;
- conforto, ergonomia e funcionalidade dos produtos;
- ausência de defeitos de fabricação;
- conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A Administração poderá realizar inspeções por amostragem ou por lote de entrega, sempre que entender necessário para assegurar a qualidade dos materiais fornecidos.

11.4 Critérios de Rejeição

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem qualquer desconformidade em relação às exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

Constituem hipóteses de rejeição, dentre outras:

- fornecimento em quantitativo inferior ao solicitado;
- utilização de material diverso do especificado;
- defeitos de fabricação;
- costuras defeituosas ou acabamento inadequado;
- rasgos, manchas, deformações ou danos;
- falhas de impressão, bordado, serigrafia ou sublimação;
- divergência de cores não autorizada;
- medidas ou tamanhos incompatíveis com os especificados;
- personalizações em desacordo com a arte aprovada;
- produtos usados, recondicionados ou com sinais de deterioração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- qualquer irregularidade que comprometa a qualidade, funcionalidade ou aparência dos materiais.

A rejeição dos produtos não implicará qualquer ônus para a Administração Municipal.

11.5 Substituição dos Produtos Rejeitados

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação formal emitida pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

A substituição deverá ocorrer observando integralmente as especificações exigidas, permanecendo a contratada responsável por todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, correção e nova entrega dos materiais.

A reincidência de falhas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos contratuais decorrentes da contratação.

11.6 Garantia de Qualidade

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos durante toda a execução contratual, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, falhas de acabamento, problemas de personalização ou quaisquer vícios que comprometam a adequada utilização dos produtos.

Os materiais deverão apresentar padrão compatível com as especificações contratadas, assegurando durabilidade, resistência e desempenho adequados às finalidades para as quais foram adquiridos.

Caso sejam identificados vícios ou defeitos decorrentes da fabricação, personalização ou fornecimento dos materiais, a contratada ficará obrigada a promover sua substituição ou correção, independentemente do recebimento definitivo e sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

11.7 Aceitação Definitiva

A aceitação definitiva dos produtos ocorrerá somente após a conclusão satisfatória das verificações quantitativas e qualitativas realizadas pela Administração Municipal.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem afasta sua obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos ou irregularidades posteriormente constatadas.

Dessa forma, somente serão considerados aceitos os produtos que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando o pleno atendimento das necessidades da Administração Municipal de Montes Altos – MA.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Condições Gerais

O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada mediante a efetiva entrega dos materiais solicitados, devidamente recebidos e atestados pelo fiscal ou gestor da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Nenhum pagamento será realizado por materiais não entregues, entregues parcialmente sem autorização da Administração ou em desconformidade com as especificações estabelecidas.

12.2 Documentação Necessária para Pagamento

Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Administração Municipal, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura correspondente, os documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto, incluindo:

- a) Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida em nome do Município;
- b) Comprovante de recebimento dos materiais emitido pelo fiscal ou responsável pelo recebimento;
- c) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando exigíveis;
- g) Demais documentos eventualmente exigidos pela legislação vigente ou pela Administração.

A manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual constitui requisito indispensável para realização dos pagamentos.

12.3 Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo da documentação fiscal devidamente atestada pela fiscalização da contratação, desde que não haja pendências administrativas ou documentais a serem regularizadas pela Contratada.

O prazo de pagamento somente começará a correr após a certificação da regular execução do objeto e da verificação da conformidade dos documentos apresentados.

12.4 Atesto da Execução

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais e ao respectivo atesto do fiscal da contratação, que verificará:

- a conformidade dos produtos entregues;
- o atendimento das especificações técnicas;
- os quantitativos fornecidos;
- a regularidade da documentação apresentada;
- o cumprimento das obrigações contratuais.

Caso sejam constatadas inconsistências ou irregularidades, o pagamento permanecerá suspenso até a completa regularização da situação pela Contratada.

12.5 Glosas e Descontos

A Administração poderá realizar glosas, retenções ou descontos proporcionais nos pagamentos quando constatadas irregularidades na execução contratual, tais como:

- fornecimento parcial dos materiais;
- entrega de produtos em desconformidade com as especificações contratadas;
- descumprimento de prazos;
- falhas na execução do objeto;
- descumprimento de obrigações contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

As glosas eventualmente aplicadas não afastam a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos contratuais.

12.6 Ordem Cronológica de Pagamento

Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

12.7 Atualização Financeira por Atraso de Pagamento

Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

12.8 Retenções Tributárias

Dos pagamentos devidos à Contratada serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, quando cabíveis.

12.9 Vedação ao Pagamento Antecipado

Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou integral, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificadas pela Administração.

12.10 Disposições Finais

O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, nem implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

A quitação financeira ficará condicionada à comprovação da regular execução do objeto, à manutenção das condições de habilitação e ao cumprimento integral das obrigações assumidas, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fiscalização da Contratação

A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização terá caráter preventivo, corretivo e orientador, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a adequada execução do objeto e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual.

13.2 Gestor da Contratação

A Administração designará formalmente gestor da contratação, responsável pelo gerenciamento administrativo da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

Compete ao gestor da contratação, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- II – coordenar as atividades relacionadas à gestão da contratação;
- III – monitorar o cumprimento dos prazos contratuais;
- IV – promover a comunicação entre a Administração e a Contratada;
- V – acompanhar os saldos contratuais e os quantitativos registrados;
- VI – solicitar providências para correção de irregularidades identificadas durante a execução;
- VII – instruir processos de alteração contratual, aplicação de sanções, prorrogações ou rescisões, quando cabíveis;
- VIII – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a execução contratual;
- IX – adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- X – elaborar relatórios e registros relacionados à execução contratual sempre que necessário.

13.3 Fiscal da Contratação

A Administração designará fiscal da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto sob os aspectos técnicos e operacionais.

Compete ao fiscal da contratação:

- I – acompanhar a execução dos fornecimentos realizados pela Contratada;
- II – verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- III – conferir quantitativos, qualidade, acabamento, personalizações e demais características dos materiais fornecidos;
- IV – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- V – solicitar esclarecimentos e correções à Contratada quando constatadas irregularidades;
- VI – comunicar ao gestor da contratação quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução do objeto;
- VII – emitir os respectivos atestos de recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- VIII – verificar o cumprimento dos prazos de entrega;
- IX – acompanhar a substituição de materiais rejeitados;
- X – elaborar relatórios de fiscalização sempre que necessário.

13.4 Procedimentos de Fiscalização

A fiscalização poderá ser realizada por meio de:

- inspeções e verificações dos materiais fornecidos;
- conferência de quantitativos entregues;
- análise das especificações técnicas dos produtos;
- avaliação da qualidade dos materiais;
- verificação das artes, estampas, bordados, serigrafias e personalizações;
- registros fotográficos;
- emissão de relatórios técnicos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- notificações formais à Contratada;
- demais mecanismos de controle considerados necessários pela Administração.

A fiscalização poderá ocorrer durante qualquer fase da execução contratual, inclusive após o recebimento dos materiais, quando houver necessidade de verificação complementar.

13.5 Comunicação de Irregularidades

Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a Contratada será formalmente notificada para adotar as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estabelecido pela Administração.

As notificações poderão tratar, dentre outras situações, de:

- atraso na entrega dos materiais;
- desconformidade com as especificações técnicas;
- defeitos de fabricação;
- falhas de acabamento;
- divergências nas personalizações;
- descumprimento de obrigações contratuais;
- quaisquer outras irregularidades constatadas durante a execução.

O não atendimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos contratuais.

13.6 Registros e Relatórios de Acompanhamento

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal da contratação em documento próprio, contendo informações relevantes para acompanhamento do contrato e eventual adoção de providências administrativas.

Os registros poderão subsidiar:

- aplicação de sanções;
- análise de desempenho da Contratada;
- instrução de processos administrativos;
- pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- prorrogações contratuais;
- renovação da Ata de Registro de Preços;
- demais atos relacionados à gestão contratual.

13.7 Dever de Colaboração da Contratada

A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Deverá ainda facilitar o exercício das atividades de fiscalização, permitindo o acesso às informações pertinentes e atendendo prontamente às determinações emitidas pela Administração Municipal.

13.8 Apoio dos Órgãos de Assessoramento e Controle

Nos termos do § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o fiscal da contratação será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Sempre que necessário, poderão ser solicitadas manifestações técnicas, jurídicas ou de controle interno para apoiar a tomada de decisões relacionadas ao acompanhamento e fiscalização da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

13.9 Disposições Finais

O acompanhamento e a fiscalização da contratação constituem instrumentos essenciais para garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos materiais fornecidos, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a correta aplicação dos recursos públicos.

A atuação do gestor e do fiscal da contratação não afasta a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

Dessa forma, a fiscalização será exercida de maneira contínua e sistemática durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, visando assegurar o pleno atendimento do interesse público e a observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Qualificação Técnica

Considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços de malharia, confecção de uniformes, produção de materiais personalizados e execução de serviços serigráficos, a comprovação da qualificação técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência anterior e capacidade operacional compatíveis com as obrigações que serão assumidas durante a execução da futura Ata de Registro de Preços.

A exigência de qualificação técnica busca assegurar que a futura contratada disponha de condições técnicas mínimas para executar o objeto com qualidade, eficiência e observância das especificações estabelecidas pela Administração Municipal, reduzindo riscos de inexecução contratual, atrasos, falhas de fornecimento ou comprometimento da qualidade dos materiais.

14.2 Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, fornecimento compatível com o objeto da presente contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência na execução de atividades relacionadas a:

- confecção de uniformes;
- serviços de malharia;
- produção de vestuário personalizado;
- fornecimento de camisetas;
- produção de materiais promocionais personalizados;
- serviços de serigrafia;
- serviços de sublimação;
- bordados personalizados;
- fornecimento de materiais correlatos ao objeto licitado.

A compatibilidade será aferida com base na natureza dos serviços executados, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos contratados anteriormente e os itens constantes deste Termo de Referência.

14.3 Comprovação de Aptidão Operacional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

A licitante deverá demonstrar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, evidenciando possuir experiência anterior suficiente para executar os serviços de malharia, confecção e personalização dos materiais previstos neste Termo de Referência.

A Administração poderá considerar como compatíveis os atestados que demonstrem experiência em qualquer dos segmentos diretamente relacionados ao objeto licitado, desde que evidenciem capacidade operacional para execução dos serviços pretendidos.

A comprovação da aptidão técnica deverá ser suficiente para demonstrar que a empresa possui conhecimento, estrutura operacional e experiência compatíveis com a complexidade e o volume estimado da contratação.

14.4 Diligências para Verificação da Qualificação Técnica

Com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relacionadas à qualificação técnica apresentada pela licitante.

As diligências poderão incluir, entre outras medidas:

- solicitação de documentos complementares;
- confirmação de informações constantes dos atestados apresentados;
- contato com os emitentes dos atestados;
- verificação de autenticidade documental;
- solicitação de esclarecimentos técnicos.

As diligências serão realizadas com o objetivo de ampliar a segurança da contratação e assegurar a correta avaliação da capacidade técnica da licitante.

14.5 Apresentação de Amostras

A Administração Municipal poderá, mediante solicitação formal durante a fase de julgamento ou diligência, exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras dos materiais ofertados.

A exigência de amostras, quando necessária, terá por finalidade verificar:

- qualidade dos materiais;
- acabamento das peças;
- padrão de costura;
- qualidade dos tecidos;
- qualidade das estampas, bordados, serigrafias e sublimações;
- conformidade das personalizações;
- compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Caso solicitadas, as amostras deverão ser apresentadas no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo ser submetidas à análise da equipe técnica responsável.

A não apresentação das amostras solicitadas, bem como a apresentação de amostras em desacordo com as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.6 Disposições Finais

A documentação de qualificação técnica deverá ser apresentada nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

A Administração Municipal avaliará a documentação apresentada com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público, exigindo apenas os documentos estritamente necessários para demonstrar a capacidade da licitante em executar adequadamente o objeto da contratação.

Dessa forma, a qualificação técnica exigida visa assegurar que a futura contratada possua experiência e capacidade operacional compatíveis com a execução dos serviços de malharia, confecção de uniformes e serviços serigráficos objeto da presente contratação, garantindo maior segurança e eficiência na execução contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Obrigações Gerais

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, constituem obrigações da Contratada:

- I – executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, garantindo que atendam aos padrões técnicos exigidos pela Administração Municipal;
- III – fornecer materiais novos, de primeiro uso, livres de defeitos, vícios de fabricação, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;
- IV – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V – cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado;
- VI – responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo matérias-primas, mão de obra, equipamentos, transporte, frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas incidentes.

15.2 Das Obrigações Relacionadas à Execução do Objeto

- I – confeccionar os materiais observando rigorosamente as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal;
- II – utilizar matérias-primas, tecidos, insumos e materiais compatíveis com os padrões de qualidade exigidos;
- III – executar as personalizações, bordados, serigrafias, sublimações e demais serviços gráficos em conformidade com as artes aprovadas pela Administração;
- IV – garantir uniformidade de cores, acabamentos, estampas, tamanhos e demais características dos produtos fornecidos;
- V – realizar os fornecimentos de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal;
- VI – observar rigorosamente os prazos estabelecidos para produção e entrega dos materiais;
- VII – responsabilizar-se pela correta embalagem, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

VIII – entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso e conservação;

IX – substituir, corrigir, refazer ou reparar, às suas expensas, os materiais rejeitados pela fiscalização em razão de defeitos, desconformidades ou descumprimento das especificações técnicas;

X – garantir a qualidade e durabilidade dos materiais fornecidos durante toda a execução contratual.

15.3 Das Obrigações Relacionadas às Artes e Personalizações

I – elaborar, quando solicitado, layouts, provas digitais, artes finais ou amostras para aprovação prévia da Administração;

II – iniciar a produção somente após a aprovação formal das artes pela unidade requisitante;

III – promover todas as correções eventualmente solicitadas pela Administração antes da produção definitiva;

IV – assegurar que as logomarcas, brasões, textos, cores e demais elementos gráficos sejam reproduzidos fielmente conforme as orientações recebidas;

V – responsabilizar-se integralmente por erros de personalização decorrentes de falhas na execução dos serviços.

15.4 Das Obrigações Administrativas e Operacionais

I – manter representante formalmente designado para interlocução com a Administração Municipal durante toda a execução contratual;

II – atender prontamente às solicitações, notificações, diligências e determinações expedidas pela Administração;

III – fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação;

IV – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

V – reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

VI – assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, representantes e colaboradores durante a execução contratual;

VII – manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução do objeto, quando exigido pela Administração.

15.5 Das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

I – cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis às suas atividades;

II – responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução contratual;

III – manter regularidade perante os órgãos fazendários, previdenciários, trabalhistas e demais entidades competentes durante toda a vigência da contratação;

IV – responder integralmente por eventuais autuações, multas ou sanções decorrentes do descumprimento de obrigações legais de sua responsabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

15.6 Das Obrigações Relacionadas à Fiscalização

- I – permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração Municipal;
- II – disponibilizar documentos, registros, informações e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- III – atender às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal da contratação;
- IV – corrigir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas durante a execução do objeto;
- V – adotar imediatamente as medidas corretivas necessárias sempre que constatadas não conformidades na execução contratual.

15.7 Da Responsabilidade pela Qualidade dos Produtos

A Contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a substituir, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, os produtos que apresentarem:

- defeitos de fabricação;
- falhas de acabamento;
- desconformidade com as especificações técnicas;
- erros de personalização;
- problemas de costura;
- divergência de tamanhos ou medidas;
- defeitos em estampas, bordados, serigrafias ou sublimações;
- quaisquer vícios que comprometam sua adequada utilização.

15.8 Disposição Final

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Municipal ou a terceiros.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Obrigações Gerais

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes:

- I – proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto de forma adequada e eficiente;
- II – assegurar o acesso às informações indispensáveis à execução da contratação;
- III – cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes;
- IV – exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada;
- V – adotar as providências necessárias para garantir a regular execução do objeto contratado.

16.2 Das Obrigações Relacionadas à Execução do Objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- I – emitir as Ordens de Fornecimento contendo as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto;
- II – disponibilizar à Contratada as orientações necessárias para a correta execução dos serviços e fornecimentos;
- III – encaminhar, quando necessário, logomarcas, brasões, layouts, artes, modelos e demais elementos gráficos destinados à personalização dos materiais;
- IV – analisar e aprovar, em prazo razoável, as artes, layouts, amostras e demais materiais submetidos à sua apreciação pela Contratada;
- V – comunicar formalmente à Contratada quaisquer necessidades de ajustes, correções ou adequações identificadas durante a análise dos materiais apresentados.

16.3 Do Acompanhamento e Fiscalização

- I – designar gestor e fiscal da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- II – acompanhar a execução dos fornecimentos e verificar a conformidade dos materiais entregues;
- III – registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- IV – comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- V – exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VI – aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

16.4 Do Recebimento dos Materiais

- I – realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais fornecidos, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- II – verificar os quantitativos, especificações, qualidade, acabamento e demais características dos produtos entregues;
- III – rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações estabelecidas;
- IV – notificar a Contratada para promover a substituição, correção ou refazimento dos materiais rejeitados.

16.5 Das Condições de Pagamento

- I – efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após a comprovação da regular execução do objeto e do cumprimento das exigências contratuais;
- II – observar os prazos e procedimentos estabelecidos para pagamento;
- III – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada antes da realização dos pagamentos;
- IV – promover as retenções tributárias legalmente exigidas, quando aplicáveis.

16.6 Da Comunicação e Cooperação Institucional

- I – prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto sempre que solicitados pela Contratada;
- II – manter comunicação permanente com a Contratada durante a execução contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

III – responder às solicitações encaminhadas pela Contratada dentro de prazo compatível com a necessidade da execução do objeto;

IV – colaborar para a solução de situações que possam impactar a regular execução contratual.

16.7 Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

I – analisar os pedidos de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, quando devidamente fundamentados e instruídos;

II – promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação nas hipóteses legalmente cabíveis;

III – observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público na análise dos pleitos apresentados.

16.8 Do Apoio ao Fiscal da Contratação

Nos termos do § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá assegurar que o fiscal da contratação seja auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, os quais deverão dirimir dúvidas e fornecer informações relevantes destinadas à prevenção de riscos e ao aperfeiçoamento da execução contratual.

16.9 Disposição Final

A atuação da Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução contratual não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, nem transfere à Administração a responsabilidade por obrigações que sejam de exclusiva incumbência da empresa contratada.

O cumprimento das obrigações ora estabelecidas tem por finalidade assegurar a adequada execução do objeto, a observância do interesse público, a eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 Critério de Medição

A medição dos serviços e fornecimentos será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração Municipal, observando-se as especificações técnicas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

Para fins de medição, será considerada como unidade de medida aquela prevista para cada item constante da planilha de especificações e quantitativos, sendo vedado o pagamento de materiais não entregues, rejeitados ou executados em desacordo com as condições contratadas.

A medição será efetuada após a conclusão de cada entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo fiscal da contratação.

17.2 Condições para Medição

Somente serão objeto de medição os materiais que:

I – tenham sido efetivamente entregues nos locais indicados pela Administração;

II – estejam em conformidade com as especificações técnicas contratadas;

III – tenham sido submetidos à conferência quantitativa e qualitativa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

IV – tenham sido recebidos provisoriamente e aprovados pela fiscalização;

V – não apresentem defeitos, falhas ou irregularidades que comprometam sua utilização;

VI – atendam às exigências de personalização, acabamento e qualidade previstas neste Termo de Referência.

Os materiais rejeitados ou pendentes de correção não serão considerados para fins de medição até que as inconformidades sejam integralmente sanadas pela Contratada.

17.3 Procedimento de Medição

Concluída a entrega dos materiais, o fiscal da contratação realizará a conferência dos produtos fornecidos, verificando:

- quantitativos entregues;
- conformidade com a Ordem de Fornecimento;
- especificações técnicas;
- qualidade dos materiais;
- acabamento das peças;
- fidelidade das personalizações;
- atendimento aos requisitos estabelecidos pela Administração.

Após a conferência e constatada a conformidade da execução, será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente, que servirá de base para autorização do pagamento.

17.4 Condições para Pagamento

O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação comprobatória da regular execução do objeto e ao respectivo atesto emitido pelo fiscal da contratação.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar:

I – Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado;

II – documento comprobatório do recebimento definitivo dos materiais;

III – prova de regularidade relativa ao FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – demais documentos exigidos pela legislação vigente ou pela Administração.

A ausência de qualquer documento exigido poderá suspender a tramitação do processo de pagamento até sua regularização.

17.5 Glosas e Ajustes de Medição

A Administração poderá promover glosas parciais ou totais dos valores medidos sempre que constatadas irregularidades na execução contratual.

Poderão ensejar glosa, dentre outras hipóteses:

- fornecimento em quantitativo inferior ao solicitado;
- entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- materiais rejeitados pela fiscalização;
- falhas de acabamento;
- defeitos de fabricação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- personalizações incorretas;
- descumprimento de prazos contratuais;
- qualquer outra situação que comprometa a adequada execução do objeto.

As glosas aplicadas não afastam a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.6 Prazo para Pagamento

Após a apresentação da documentação regular e do atesto da execução pelo fiscal da contratação, o pagamento será realizado pela Administração Municipal no prazo de até **30 (trinta) dias**, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo somente começará a fluir após a completa instrução do processo administrativo de pagamento.

17.7 Ordem Cronológica de Exigibilidade

Os pagamentos decorrentes da presente contratação observarão a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas.

17.8 Regularidade Fiscal como Condição para Pagamento

A manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual constitui requisito indispensável para a realização dos pagamentos.

Caso seja constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da Contratada, a Administração adotará as providências legalmente cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da suspensão do pagamento até a regularização da situação.

17.9 Atualização Financeira

Na hipótese de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais vigentes.

17.10 Disposições Finais

A medição e o pagamento serão realizados exclusivamente em função dos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração Municipal, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto nem exonera a Contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual, permanecendo esta responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pela correção de eventuais defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

18. DO REAJUSTE

18.1 Direito ao Reajuste

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de referência para a elaboração da proposta vencedora, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados para preservar o valor real da contratação e recompor os efeitos inflacionários verificados no período, mediante solicitação formal da Contratada e análise da Administração Municipal.

O reajuste constitui mecanismo destinado exclusivamente à recomposição da perda inflacionária da moeda, não se confundindo com revisão contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro.

18.2 Índice de Reajustamento

O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

A aplicação do índice observará a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

- **R** = valor do reajuste;
- **V** = valor contratual a ser reajustado;
- **I** = índice acumulado do período de reajustamento;
- **I₀** = índice correspondente à data-base do orçamento estimado.

Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de utilização do índice previsto, a Administração adotará outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.

18.3 Procedimento para Concessão do Reajuste

O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela Contratada, mediante requerimento protocolado junto à Administração Municipal, acompanhado dos documentos necessários à demonstração do período aquisitivo e da aplicação do índice contratualmente previsto.

Recebido o pedido, a Administração promoverá a análise técnica e jurídica pertinente, verificando:

- I – o decurso do período mínimo de 12 (doze) meses;
- II – a correta aplicação do índice contratualmente previsto;
- III – a manutenção das condições que autorizam a concessão do reajuste;
- IV – a regularidade da execução contratual.

Somente após a aprovação formal da Administração será autorizada a aplicação dos novos valores.

18.4 Efeitos Financeiros

Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data em que completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses, desde que o pedido tenha sido formalmente apresentado pela Contratada.

A ausência de solicitação por parte da Contratada não gera obrigação automática de concessão do reajuste pela Administração.

Os valores reajustados passarão a ser aplicados às contratações futuras realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18.5 Reajuste na Ata de Registro de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Tratando-se de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a eventual concessão de reajuste deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, as regras previstas na Ata de Registro de Preços, na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.

A atualização dos preços registrados dependerá de análise da vantajosidade para a Administração e da manutenção das condições que justificaram o registro inicial dos preços.

18.6 Distinção entre Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O reajuste previsto neste item destina-se exclusivamente à recomposição inflacionária periódica dos preços contratados.

As situações extraordinárias, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que provoquem desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato serão tratadas por meio do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições legais aplicáveis e as regras estabelecidas em item próprio deste Termo de Referência.

18.7 Disposições Finais

A concessão do reajuste não será automática, dependendo de requerimento da Contratada, da comprovação do direito pleiteado e da aprovação pela Administração Municipal.

O reajuste será processado de forma a preservar o equilíbrio econômico da contratação, sem comprometer a vantajosidade para a Administração e sem afastar a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, fica assegurado à Contratada o direito ao reajuste dos preços contratados após o período mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice previsto neste instrumento e observância dos procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 Garantia do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem as contratações públicas.

O equilíbrio econômico-financeiro corresponde à relação inicialmente pactuada entre os encargos assumidos pela Contratada e a remuneração devida pela Administração, devendo ser preservado durante toda a execução contratual.

Sempre que fatos supervenientes alterarem significativamente essa relação, tornando excessivamente onerosa a execução do objeto para uma das partes, poderá ser promovida a recomposição da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

19.2 Hipóteses de Cabimento

Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorrerem fatos supervenientes capazes de provocar desequilíbrio relevante na relação contratual, desde que devidamente comprovados pela parte interessada.

Dentre as hipóteses que poderão justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, destacam-se:

I – ocorrência de caso fortuito ou força maior;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- II – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- III – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais que impactem diretamente os custos da contratação;
- IV – alterações unilaterais promovidas pela Administração que afetem a equação econômico-financeira do contrato;
- V – eventos extraordinários que provoquem aumento ou redução significativa dos custos de execução do objeto;
- VI – situações excepcionais que resultem em comprovada onerosidade excessiva para uma das partes.

A simples variação normal de mercado ou oscilações ordinárias de preços não constitui, por si só, motivo suficiente para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, devendo tais situações ser tratadas por meio dos mecanismos próprios de reajustamento contratual.

19.3 Procedimento para Solicitação

A parte interessada deverá apresentar requerimento formal à Administração Municipal, devidamente fundamentado e instruído com documentos capazes de demonstrar:

- I – a ocorrência do fato superveniente;
- II – o impacto efetivo sobre os custos da contratação;
- III – o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado;
- IV – a repercussão econômica sobre a execução do objeto;
- V – a metodologia utilizada para apuração dos valores pleiteados.

O pedido deverá ser acompanhado de documentação técnica, financeira, fiscal, contábil ou qualquer outro elemento que permita a adequada análise da situação apresentada.

19.4 Análise do Pedido

Recebido o requerimento, a Administração promoverá a análise técnica, jurídica e financeira do pleito, podendo:

- I – solicitar documentos complementares;
- II – realizar diligências para esclarecimento dos fatos;
- III – requisitar pareceres técnicos especializados;
- IV – promover consultas de mercado;
- V – realizar auditorias ou verificações dos elementos apresentados.

A concessão do reequilíbrio dependerá da comprovação efetiva do desequilíbrio alegado e da demonstração de que o evento causador não decorre de riscos ordinários inerentes à atividade econômica da Contratada.

19.5 Formas de Recomposição

Reconhecida a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá promover a recomposição por meio de uma ou mais das seguintes medidas:

- I – revisão dos preços contratados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

II – alteração dos valores registrados na Ata de Registro de Preços, quando legalmente cabível;

III – adequação das condições econômicas da contratação;

IV – adoção de outra medida apta a restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

A forma de recomposição será definida pela Administração com base nos elementos constantes dos autos e na solução que melhor preserve o interesse público.

19.6 Reequilíbrio na Ata de Registro de Preços

Tratando-se de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços.

A eventual revisão dos preços registrados dependerá da demonstração inequívoca da ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a equação econômica inicialmente estabelecida.

A Administração poderá realizar pesquisas de mercado e demais procedimentos necessários para verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

19.7 Limitações

Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em:

I – erros de dimensionamento da proposta;

II – falhas de planejamento da Contratada;

III – oscilações normais de mercado;

IV – riscos empresariais ordinários inerentes à atividade econômica exercida;

V – fatos que já eram conhecidos ou previsíveis no momento da apresentação da proposta, salvo quando produzirem consequências extraordinárias e comprovadamente incalculáveis.

19.8 Efeitos da Decisão Administrativa

A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da data da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio, desde que devidamente comprovada nos autos, observadas as disposições legais aplicáveis e a decisão administrativa que reconhecer o direito pleiteado.

A recomposição somente poderá ser implementada após a conclusão da análise administrativa e a formalização do respectivo instrumento de alteração contratual, quando exigido.

19.9 Disposições Finais

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constitui garantia legal destinada a assegurar a continuidade da execução contratual em condições justas para ambas as partes, preservando a equação econômica originalmente estabelecida e a adequada prestação do serviço público.

A análise dos pedidos de reequilíbrio observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e interesse público, cabendo à parte interessada comprovar de forma inequívoca os fatos que fundamentam sua pretensão.

Dessa forma, sempre que comprovada a ocorrência de evento extraordinário apto a alterar substancialmente as condições econômicas da contratação, a Administração adotará as medidas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

necessárias para promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Disposições Gerais

O licitante ou a Contratada que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

As sanções serão aplicadas observando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da Contratada e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

20.2 Constituem Infrações Administrativas

Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática das seguintes condutas:

20.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

20.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

20.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.2.6 Não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

20.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.

20.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.3 Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 20.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas.

A aplicação da multa observará os seguintes parâmetros:

- a)** Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.
- b)** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- c)** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação nas hipóteses de:
- recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
 - recusa injustificada em assinar o contrato;
 - não manutenção da proposta;
 - descumprimento de obrigações assumidas durante o certame.

III – Impedimento de Licitar e Contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens: 20.2.2, 20.2.3, 20.2.4, 20.2.5, 20.2.6, 20.2.7. O prazo da sanção será de até 3 (três) anos.

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens: 20.2.8, 20.2.9, 20.2.10, 20.2.11 e 20.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.2.2 a 20.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

O prazo da sanção será de 3 (três) a 6 (seis) anos.

20.4 Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI – os antecedentes da Contratada.

20.5 Processo Administrativo Sancionador

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência dependerá da instauração de processo administrativo específico, assegurados:

- contraditório;
- ampla defesa;
- devido processo legal;
- motivação da decisão administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

A Contratada será formalmente notificada para apresentar defesa e produzir as provas que entender pertinentes.

20.6 Reparação Integral dos Danos

A aplicação das sanções administrativas não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de sua conduta.

As indenizações eventualmente devidas poderão ser cobradas administrativa ou judicialmente, independentemente da aplicação das demais penalidades cabíveis.

20.7 Descontos e Cobrança das Multas

As multas aplicadas poderão ser:

- I – descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- II – descontadas da garantia contratual, quando houver;
- III – cobradas administrativamente;
- IV – cobradas judicialmente.

A ausência de pagamento voluntário não impedirá a inscrição do débito em dívida ativa ou a adoção das medidas judiciais cabíveis.

20.8 Cumulação de Sanções

As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de uma sanção não impede a aplicação de outra quando cabível em razão da gravidade da infração praticada.

20.9 Reabilitação

A reabilitação da empresa sancionada com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar observará as condições previstas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

A reabilitação dependerá da comprovação cumulativa de:

- I – reparação integral do dano causado à Administração Pública, quando houver;
- II – pagamento da multa aplicada;
- III – transcurso do prazo mínimo exigido pela legislação;
- IV – demonstração de superação dos motivos que deram causa à penalidade.

20.10 Publicidade das Sanções

As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores e nos demais meios legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.11 Disposição Final

O descumprimento das obrigações assumidas pela licitante ou Contratada sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e criminal cabível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

A aplicação das penalidades observará sempre os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, interesse público, contraditório e ampla defesa, assegurando-se a adequada proteção do patrimônio público e a efetividade das contratações administrativas.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Formação da Ata

A Ata de Registro de Preços será formalizada após a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 007-GAB/2024 e demais normas aplicáveis.

A Ata de Registro de Preços consignará os preços registrados, fornecedores classificados, quantitativos estimados, condições de fornecimento, órgãos participantes e demais elementos necessários à futura execução das contratações dela decorrentes.

A assinatura da Ata não gera obrigação imediata de contratação por parte da Administração Municipal, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária quando da formalização das respectivas contratações.

Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, podendo ser utilizados durante toda a vigência da Ata, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação vigente.

21.2 Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação da Ata dependerá de manifestação formal da Administração, análise da vantajosidade econômica da manutenção dos preços registrados e concordância do fornecedor beneficiário.

Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão integralmente restabelecidos, iniciando-se novo período de utilização correspondente ao prazo prorrogado, observadas as condições previstas na legislação vigente e mantida a vantajosidade para a Administração Pública.

Durante sua vigência, a Ata poderá ser utilizada pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

21.3 Alteração dos Preços Registrados

Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 007-GAB/2024, desde que devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo correspondente.

A Administração poderá promover a atualização dos preços registrados quando constatada a ocorrência de fatos supervenientes capazes de alterar a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, observando-se os procedimentos de revisão, reajustamento ou reequilíbrio previstos na legislação aplicável.

Sempre que houver alteração dos preços registrados, a Administração deverá verificar a manutenção da vantajosidade da contratação em relação aos preços praticados no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

A alteração dos preços registrados não poderá resultar em condições mais vantajosas ao fornecedor do que aquelas praticadas no mercado para objeto de mesma natureza.

21.4 Cancelamento do Registro

O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Constituem, dentre outras, hipóteses de cancelamento do registro:

- I – descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- II – recusa injustificada em atender às solicitações de fornecimento;
- III – não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV – aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de contratar com a Administração Pública;
- V – razões de interesse público devidamente justificadas;
- VI – pedido formal do próprio fornecedor, desde que devidamente fundamentado e aceito pela Administração.

O cancelamento do registro não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de reparação de eventuais danos causados à Administração.

21.5 Órgão Gerenciador

O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Montes Altos – MA**, responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da Ata, controle dos quantitativos registrados, acompanhamento da execução e adoção das medidas administrativas necessárias ao seu adequado funcionamento.

Compete ao órgão gerenciador, dentre outras atribuições:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- controlar os saldos dos quantitativos registrados;
- promover alterações, revisões e atualizações da Ata quando cabíveis;
- acompanhar a manutenção das condições de vantajosidade dos preços registrados;
- coordenar a atuação dos órgãos participantes;
- adotar as providências necessárias para garantir a regular execução da Ata.

21.6 Órgãos Participantes

Participam da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos da Administração Municipal de Montes Altos – MA:

- a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;**
- b) Secretaria Municipal de Saúde;**
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- d) Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.**

Os órgãos participantes poderão realizar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços de acordo com suas necessidades específicas, observando os quantitativos registrados, as dotações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

orçamentárias correspondentes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

Cada órgão participante será responsável pela gestão, fiscalização, acompanhamento e pagamento das contratações que vier a formalizar no âmbito de sua competência administrativa.

21.7 Disposições Finais

A Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 007-GAB/2024, do Edital, deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis, constituindo instrumento destinado à racionalização das contratações públicas, à ampliação da eficiência administrativa e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Da Dotação Orçamentária

Por se tratar de contratação processada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, a indicação da dotação orçamentária não constitui requisito para a realização do procedimento licitatório e para a formalização da Ata de Registro de Preços.

A presente contratação tem por finalidade registrar preços para futuras e eventuais aquisições, não gerando, por si só, obrigação imediata de contratação ou de realização de despesa por parte da Administração Municipal.

Dessa forma, a reserva orçamentária será exigida apenas quando da efetiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, ocasião em que a Administração verificará a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa correspondente.

22.2 Fundamentação Legal

Nos termos da regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços, especialmente do Decreto Municipal nº 007-GAB/2024, a indicação da dotação orçamentária poderá ser postergada para o momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, em razão da natureza estimativa das futuras aquisições.

Tal procedimento encontra-se em consonância com a sistemática do Sistema de Registro de Preços prevista na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a Ata não gera obrigação imediata de contratação, constituindo apenas instrumento de registro formal dos preços, fornecedores e condições para futuras contratações.

22.3 Disposição Final

Nos termos da regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária será exigida apenas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando serão consignados os recursos orçamentários específicos destinados ao atendimento das despesas correspondentes.

Assim, a ausência de indicação prévia de dotação orçamentária nesta fase não compromete a validade do procedimento licitatório nem da Ata de Registro de Preços, uma vez que a exigência será devidamente atendida por ocasião da celebração dos instrumentos contratuais ou da emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

23. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

23.1 Da Estimativa da Contratação

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada mediante regular procedimento de pesquisa de mercado, realizado em conformidade com a legislação vigente e com os normativos municipais aplicáveis, considerando as especificidades do objeto, os quantitativos estimados e as condições de execução previstas neste Termo de Referência.

Os valores estimados para cada lote encontram-se devidamente demonstrados nos documentos que instruem o processo administrativo, integrando os autos da fase preparatória da contratação e servindo de parâmetro para a verificação da vantajosidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

A pesquisa de preços foi realizada com observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, constituindo elemento técnico de apoio à definição do orçamento estimado da contratação.

23.2 Do Sigilo do Orçamento Estimado

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 006-GAB/2024, o orçamento estimado da presente contratação permanecerá sob sigilo durante a fase competitiva do certame.

A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade:

- ampliar a competitividade entre os licitantes;
- estimular a apresentação de propostas mais vantajosas;
- evitar o alinhamento de preços entre participantes;
- fortalecer a disputa competitiva;
- preservar a estratégia de contratação da Administração;
- favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

O sigilo recairá exclusivamente sobre os valores estimados da contratação, permanecendo integralmente acessíveis aos licitantes todas as informações técnicas necessárias para formulação das propostas, inclusive especificações, quantitativos, condições de execução, critérios de julgamento e demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

23.3 Acesso ao Orçamento Estimado

O orçamento estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo durante todas as fases do procedimento licitatório.

Após o encerramento da fase competitiva e no momento processual legalmente cabível, o valor estimado poderá ser divulgado para fins de negociação, julgamento da exequibilidade das propostas e demais atos previstos na legislação aplicável.

23.4 Disposição Final

Os valores estimados da presente contratação encontram-se devidamente registrados nos autos do processo administrativo correspondente, permanecendo sob sigilo até o encerramento da fase competitiva do certame, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 006-GAB/2024, visando assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal de Montes Altos – MA.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

A presente contratação encontra-se integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração Municipal, documento que demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada, bem como a adequação dos critérios definidos para atendimento do interesse público.

As conclusões, justificativas e diretrizes constantes do ETP integram a fase de planejamento da contratação e servem de fundamento para as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.2 Vinculação ao Edital e aos Instrumentos da Contratação

Este Termo de Referência integra o processo licitatório e constitui parte integrante e indissociável do Edital de Licitação, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados em decorrência do certame.

Os licitantes e a futura contratada ficarão vinculados às disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos contratos administrativos e das demais normas que regem a contratação.

Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e aquelas constantes do Edital, prevalecerão as regras estabelecidas no instrumento convocatório, observada a legislação vigente.

24.3 Dos Casos Omissos

Os casos omissos eventualmente verificados durante a execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes serão analisados e decididos pela Administração Municipal, observando-se:

- os princípios que regem a Administração Pública;
- as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- a regulamentação municipal aplicável;
- as normas gerais de direito público;
- os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, economicidade e eficiência administrativa.

Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar manifestação técnica, jurídica ou dos órgãos de controle interno para subsidiar a tomada de decisão acerca das situações não previstas expressamente nos documentos da contratação.

24.4 Aplicação da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelos regulamentos municipais aplicáveis, especialmente o Decreto Municipal nº 002/2024, o Decreto Municipal nº 006-GAB/2024 e o Decreto Municipal nº 007-GAB/2024.

Aplicam-se ainda, no que couber, as normas complementares, os princípios gerais do Direito Administrativo, os entendimentos dos órgãos de controle e as demais disposições legais pertinentes às contratações públicas.

24.5 Disposição Final

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, constituindo documento essencial à realização do procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia, confecção de uniformes e serviços serigráficos para atendimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Saúde, Assistência Social e Educação e Desenvolvimento Humano do Município de Montes Altos – MA.

Assim, cumpridas as exigências legais e regulamentares pertinentes, o presente Termo de Referência deverá integrar os autos do processo administrativo e servir de base para a realização do respectivo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, observadas todas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

Pregão Eletrônico Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Montes Altos

Pregão Eletrônico Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia, confecção de uniformes, vestimentas funcionais, materiais personalizados e serviços serigráficos diversos.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante: Modelo:				

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

Pregão Eletrônico Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

Pregão Eletrônico Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Montes Altos

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

Pregão Eletrônico Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 - (MINUTA)

**Pregão Eletrônico Nº 008/2026
PROCESSO Nº 025/2026**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**, inscrito sob o CNPJ nº **06.759.104/0001-60**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** com sede na Av. Fabrício Ferraz s/n, Centro – Montes Atos – Maranhão, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 007/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 007/2024**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia, confecção de uniformes, vestimentas funcionais, materiais personalizados e serviços serigráficos diversos, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Marca:					
Fabricante:					
Modelo:					

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 007/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

- 11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2026** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos - MA, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

Pregão Eletrônico Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 025/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MONTES ALTOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **xxxxxxx/xxxx-xx**, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 025/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia, confecção de uniformes, vestimentas funcionais, materiais personalizados e serviços serigráficos diversos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/20xx, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Montes Altos**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos -MA, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Pregão Eletrônico Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2026;**

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2026;**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2026;**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **022/2026**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Montes Altos - MA, ____ de _____ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA